

COMUNICADO – EQUIPE DE SUPERVISÃO DE ENSINO – Nº 199/2024

Data: 8/11/2024

Assunto: Procedimentos para atribuição inicial das aulas do Professor Articulador do Programa Sala de Leitura

Público-alvo: Unidades escolares de tempo parcial

Prezados Gestores,

O Dirigente Regional de Ensino, por meio da Equipe de Supervisores de Ensino, COMUNICA aos Diretores das Escolas Estaduais jurisdicionadas à Diretoria de Ensino Região Pindamonhangaba sobre a Portaria Conjunta COPED/CGRH (Coordenadorias Pedagógica e de Gestão de Recursos Humanos), de 07/11/2024, referente aos procedimentos para atribuição inicial das aulas do Professor Articulador do Programa Sala de Leitura, conforme segue:

[Portaria Conjunta COPED/CGRH, de 07/11/2024](#)

O Coordenador da Coordenadoria Pedagógica - COPED, em conjunto com a Coordenadora da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos - CGRH, expede a presente Portaria estabelecendo os procedimentos para a atribuição inicial das aulas do Professor Articulador do Programa Sala de Leitura para o ano letivo de 2025, conforme [Resolução da Secretaria do Estado da Educação - SEDUC n.º 92/2024](#):

I - O professor titular de cargo, ingressante e não efetivo ("P", "N" e "F") que tenha interesse em ter aulas atribuídas como Professor Articulador do Programa Sala de Leitura deverá apresentar proposta inicial de trabalho ao Diretor de Escola/Escolar da unidade escolar de seu cargo/função para avaliação de perfil no período **de 12/11/2024 a 14/11/2024;**

II - O docente que não apresentar a proposta inicial de trabalho, conforme descrito no item acima, não poderá ter atribuídas aulas do Programa Sala de Leitura;

III - É de competência do Diretor de Escola/Escolar a divulgação da Resolução pertinente ao tema e a análise das propostas entregues pelos docentes, que deverá ser feita **de 18/11/2024 a 22/11/2024, dando-se retorno aos inscritos;**

IV - É também de competência do Diretor de Escola/Escolar a atribuição das aulas do Programa Sala de Leitura, de acordo com o resultado da análise das propostas apresentadas e a necessidade pedagógica da unidade escolar;

V - As aulas do Professor Articulador de Sala de Leitura somente poderão ser atribuídas em nível de unidade escolar, na atribuição inicial e no decorrer do ano, para a complementação da constituição e/ou composição da jornada/carga horária docente, nos termos da Resolução específica.

VI - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Atenciosamente,

Tânia Paula Bento Rodolfo
Supervisor Responsável – Programa Sala de Leitura

De acordo.

Luís Gustavo Martins de Souza
Dirigente Regional de Ensino